



CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA
**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO, TRANSPORTES, OBRAS,
URBANISMO, AGRICULTURA, PESCA E FISCALIZAÇÃO.**

Parecer ao Projeto de Lei Complementar nº 486/2020

Origem:

<input type="checkbox"/> Poder Executivo	<input checked="" type="checkbox"/> Poder Legislativo	<input type="checkbox"/> Iniciativa Popular
--	---	---

Datas e Prazos:

Data Recebida:	20	02	20
Data para emitir parecer:			

Prazos para emitir Parecer		Imediato (art.138, R.I)
		4 dias (art. 68, § 2º, R.I)
	x	8 dias (art. 68, R.I)
		16 dias (art. 68, § 1º, R.I)
		24 dias (art. 68, § 1º, R.I)

Ementa:

Dispõe sobre a concessão da Revisão Geral Anual da remuneração dos servidores e dos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Imbituba; concessão de aumento real da remuneração dos servidores; altera a redação de dispositivos da Lei Complementar nº 1.145, de 15 de maio de 1991, da Lei Complementar nº 4.701, de 23 de março de 2016, e da Lei Complementar nº 4.498, de 23 dezembro de 2014.

Despacho do Presidente:

Designo para Relator: Elísio Sgrott, em 20/02/2020.

Elísio Sgrott
Presidente da Comissão

I - Relatório:

Trata-se de PL que Dispõe sobre a concessão da Revisão Geral Anual da remuneração dos servidores e dos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Imbituba; concessão de aumento real da remuneração dos servidores; altera a redação de dispositivos da Lei Complementar nº 1.145, de 15 de maio de 1991, da Lei Complementar nº 4.701, de 23 de março de 2016, e da Lei Complementar nº 4.498, de 23 dezembro de 2014.



O Projeto de Lei foi protocolado na Câmara de Vereadores de Imbituba em 17 de fevereiro de 2020, sendo lido em Plenário, para devida publicidade externa no Grande Expediente da Sessão Ordinária realizada no mesmo dia.

Em 17 de fevereiro, o Projeto foi encaminhado à Comissão Constituição Justiça e Redação Final para exarar Parecer sobre a constitucionalidade e legalidade do Projeto.

Em reunião da Comissão de Constituição e Justiça realizada em 19 de fevereiro de 2020, a Comissão emitiu parecer pela legalidade e constitucionalidade.

Após, seguindo o trâmite regimental estabelecido no Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba, em 20/02/2020, o Projeto foi encaminhado à Comissão de Finanças, Orçamento e Urbanismo para exarar seu Parecer.

II – Análise

Incube às Comissões Permanentes estudar as proposições e os assuntos distribuídos ao seu exame, manifestando sobre eles a sua opinião para orientação do Plenário, conforme art. 46 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba.

Ainda, nos moldes do art. 77, Inciso V, do Regimento Interno, compete a esta Comissão opinar obrigatoriamente sobre **todas as matérias de caráter financeiro**, e especialmente quando for o caso de “proposições que fixem a remuneração do servidor ou o subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores, Secretários Municipais e Procurador Geral, **bem como a revisão geral anual dos agentes públicos.**”

O projeto em análise dispõe sobre a previsão legal para a concessão da Revisão Geral Anual da remuneração dos servidores e dos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Imbituba; concessão de aumento real da remuneração dos servidores; altera a redação de dispositivos da Lei Complementar nº 1.145, de 15 de maio de 1991, da Lei Complementar nº 4.701, de 23 de março de 2016, e da Lei Complementar nº 4.498, de 23 de dezembro de 2014.

O Projeto veio acompanhado de Exposição de Motivos da Mesa Diretora, onde a mesma ressalta que o projeto visa atender o que estabelece o art. 37, X, CRFB/88, que assegura a revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices, bem como, os parágrafos 2º e 3º do art. 21 da Lei Complementar nº 1.145, de 15 de maio de 1991, que estabelece que o Piso Salarial será revisado anualmente, no mês de Janeiro, através de Lei de iniciativa do Chefe do Poder Legislativo e a apuração do índice de Revisão Geral Anual referir-se-á ao período de 1º de Janeiro a 31 de dezembro do ano precedente ao da incidência de Revisão Geral Anual.

Além da revisão geral anual dos vencimentos dos servidores da Câmara e dos subsídios dos Vereadores no percentual de 4,48 correspondente ao INPC do período de 1º de janeiro de 2019 a 31 de dezembro 2019, o Projeto prevê



um aumento no percentual de 1,52% (hum, vírgula cinquenta e dois por cento) a título de aumento real de salário, além do reajuste de 6% (seis por cento) no valor do auxílio-saúde concedido aos servidores efetivos e comissionados.

Segundo Exposição de Motivos o aumento real na remuneração dos servidores e aumento dos valores do auxílio-saúde tem como objetivo valorizar os profissionais do Legislativo Municipal, bem como propiciar com que os servidores possam custear as suas despesas com plano de saúde, medicamentos e alimentação, uma vez que a garantia da saúde permite uma melhor qualidade de vida ao servidor e que os mesmos possam desenvolver mais tranquilamente as suas atividades laborais.

Cabe destacar que Governo autorizou alta de até 7,35% em preços de planos de saúde individuais. A ANS (Agência Nacional de Saúde Suplementar) autorizou aumento de até 7,35% na mensalidade dos planos de saúde individuais ou familiares. A decisão vale para planos que fazem aniversário no período de maio de 2019 a abril de 2020. A partir de abril de 2020, projeta-se uma alta nos preços dos planos ainda maior.

Em relação à revisão dos subsídios dos Vereadores da Câmara de Vereadores de Imbituba, a previsão legal está estabelecida no Art. 39, § 4º, da Constituição Federal, conforme segue:

“Art. 39 [...]

§ 4º O membro de Poder, o detentor de mandato eletivo, os Ministros de Estado e os Secretários Estaduais e Municipais serão remunerados exclusivamente por subsídio fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, obedecido, em qualquer caso, o disposto no art. 37, X e XI.”

Neste sentido, o Art. 37, X, da Constituição Federal, assim prevê:

“Art. 37

[..]

X - a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.”

Neste sentido, a Comissão acolhe a revisão geral dos subsídios dos Vereadores, tendo em vista a previsão constitucional para tal, bem como a previsão na Lei 4.769/2016 que fixou os subsídios dos Vereadores para a atual legislatura:

Art. 2º [..]



§ 3º Conforme previsto no art. 37, X, da Constituição Federal, o subsídio dos vereadores será reajustado no mesmo índice e no mesmo percentual da revisão geral anual concedida a todos os servidores públicos municipais, devendo ser observado o índice oficial de inflação. (Lei Municipal nº 4.769/2016)

Apenso ao Projeto está a estimativa do impacto financeiro, bem como a declaração do Departamento Financeiro da Câmara de Vereadores de que o aumento de despesa ocasionado pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 486/2020, não compromete o Orçamento com folha de pagamento/despesa com pessoal, ou seja, de que existe dotação orçamentária para conceder a revisão geral anual e o aumento real dos vencimentos dos servidores, bem como que há dotação para a concessão do aumento dos benefícios do auxílio-saúde.

Anexo ao Projeto, consta também a Declaração do Ordenador de Despesas da Câmara que declara existir adequação orçamentária e financeira para atender a revisão geral da remuneração dos servidores e dos subsídios dos Vereadores de Câmara de Vereadores de Imbituba, além da concessão de aumento real aos servidores, nos termos do PLC 486/2020, cuja despesa será empenhada na dotação orçamentária 01.031.0001.2.001, estando adequada à Lei Orçamentária Anual 2020, compatível com o Plano Plurianual 2018-2021 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020.

Neste sentido, a Comissão de Finanças e Obras, manifesta-se favorável ao Projeto de Lei Complementar, estando o projeto apto a configurar na Ordem do Dia para deliberação do plenário.

III – Voto

Voto favorável ao Projeto de Lei.

Relator




RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

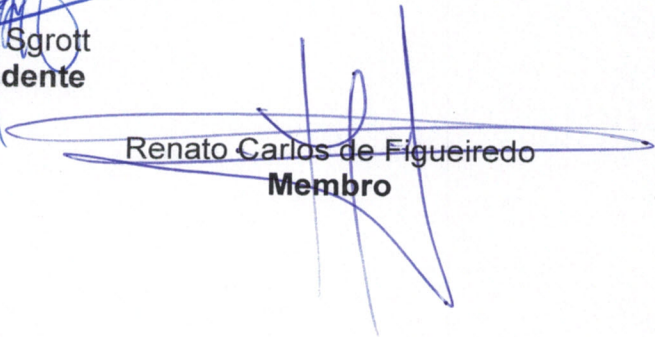
**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO, TRANSPORTES, OBRAS,
URBANISMO, AGRICULTURA, PESCA E FISCALIZAÇÃO.**

A Comissão de Finanças, Orçamento, Tributação, Transportes, Obras, Urbanismo, Agricultura, Pesca e Fiscalização, em reunião do dia 20 de fevereiro de 2020, opinou () por maioria (X) por unanimidade pela (X) aprovação () rejeição do Projeto de Lei Complementar 486/2020.

Sala das Comissões, 20 de fevereiro de 2020.


Michela da Silva Freitas
Vice-Presidente


Elísio Sgrott
Presidente


Renato Carlos de Figueiredo
Membro